LEI COMPLEMENTAR N.º 906

Projeto de Lei Complementar n.º 19/18 de autoria da Mesa da Câmara

Dispõe sobre a extensão do reajuste concedido pela Lei Complementar n.º 898 de 13 de abril de 2018 ao vale-refeição pago aos servidores da Câmara Municipal.
Proc. n.º 16960/18.

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Estende-se aos valores pagos a título de vale-refeição o reajuste de 9% (nove por cento) concedido pela Lei Complementar n.º 898 de 13 de abril de 2018.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2018.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 3 de setembro de 2018.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal